



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

8ª Sessão Ordinária - 13/04/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando à criação de Plataforma Digital de Participação Popular, destinada ao fortalecimento dos mecanismos de transparência, escuta social e acompanhamento de demandas públicas no âmbito do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos, jurídicos e orçamentários visando à eventual implementação de Plataforma Digital de Participação Popular, com a finalidade de permitir que os munícipes possam sugerir demandas, manifestar apoio a propostas, indicar prioridades e acompanhar o encaminhamento de solicitações e indicações legislativas, sempre em conformidade com a legislação vigente. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

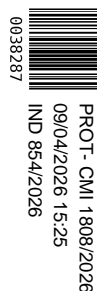
Assunto: Utilidade Pública

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação encontra sólido amparo nos fundamentos estruturantes do Estado Democrático de Direito e insere-se no legítimo exercício da função institucional do Poder Legislativo de sugerir medidas de interesse público ao Chefe do Poder Executivo, sem qualquer ingerência na organização administrativa ou imposição de obrigações.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu artigo 1º, parágrafo único, que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da própria Constituição. A participação social, portanto, não constitui faculdade meramente política, mas expressão concreta da soberania popular.

De igual modo, o artigo 37 da Constituição impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem orientar a atuação estatal. A implementação,





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

precedida de estudos técnicos, de ferramenta digital de participação popular revela-se compatível com tais princípios, especialmente no que tange à eficiência administrativa, à transparência ativa e ao aprimoramento da governança pública.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 12.527/2011 consolida o dever de transparência ativa e o acesso amplo às informações públicas, enquanto a Lei nº 14.129/2021 estabelece diretrizes para a transformação digital da Administração Pública, incentivando a simplificação de serviços, o uso de plataformas eletrônicas e a ampliação da participação do cidadão nos processos decisórios.

A proposta ora apresentada não determina a criação imediata de estrutura administrativa, tampouco impõe despesa ou obrigação vinculante ao Poder Executivo. Ao contrário, limita-se a sugerir a realização de estudos técnicos, jurídicos, orçamentários e operacionais, preservando integralmente a discricionariedade administrativa, a análise de conveniência e oportunidade, bem como a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas de planejamento orçamentário.

Sob o aspecto técnico-administrativo, a eventual adoção de plataforma digital de participação popular poderá gerar ganhos concretos e mensuráveis, tais como:

- Sistematização organizada das demandas sociais, com registro formal e rastreabilidade;
- Produção de indicadores estatísticos que subsidiem o planejamento estratégico municipal;
- Priorização racional de políticas públicas com base em evidências e dados coletivos;
- Redução de demandas dispersas e informalidade nos canais de atendimento;
- Ampliação da transparência quanto ao trâmite das solicitações e indicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Experiências exitosas já implementadas em municípios brasileiros demonstram a viabilidade prática e institucional dessa iniciativa. Destacam-se:

- **Contagem (MG)**, com a plataforma “Decide Contagem”, que estrutura consultas públicas e contribuições cidadãs de forma organizada e institucionalizada;
- **Niterói (RJ)**, que utiliza ferramentas digitais integradas de participação e acompanhamento de demandas, ampliando a interação entre população e gestão municipal;
- **Porto Alegre (RS)**, que incorporou meios digitais ao tradicional Orçamento Participativo, ampliando o acesso e a inclusão da população nos processos deliberativos.

Tais experiências evidenciam que a adoção de soluções tecnológicas de participação não compromete a autonomia decisória do Executivo, mas, ao contrário, fortalece a legitimidade administrativa e aprimora a qualidade das decisões públicas por meio da escuta estruturada da sociedade.

Além disso, a medida promove inclusão social e equidade participativa, permitindo que cidadãos com restrições de mobilidade, limitações de horário ou residentes em regiões mais afastadas tenham acesso permanente a canal institucional de manifestação. Trata-se, portanto, de instrumento de democratização do acesso à gestão pública, alinhado às melhores práticas contemporâneas de governança digital.

Sob a perspectiva institucional, a presente Indicação preserva integralmente o equilíbrio entre os Poderes, pois:

- Não cria obrigação normativa;
- Não interfere na estrutura administrativa;
- Não determina despesa;
- Não invade competência privativa do Chefe do Executivo;
- Respeita a autonomia administrativa municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Limita-se, de forma técnica e juridicamente adequada, a sugerir a realização de estudos de viabilidade, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo avaliar sua implementação, formato, escopo e oportunidade.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta é juridicamente segura, administrativamente prudente, financeiramente responsável e socialmente relevante, configurando instrumento moderno de fortalecimento da cidadania, da transparência e da eficiência da gestão pública municipal.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 2026.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS

Vereadora